



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 011/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.40.00 - Fonte 101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.120,00

Total.....R\$ 15.120,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - F. 0639 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.120,00

Total.....R\$ 15.120,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 019/2022
Em 21 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei tem como objetivo a criação no orçamento vigente dentro da atividade “02.06.01.12.122.0006.2350 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” o respectivo elemento de despesa “4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica”, para fazer parte da composição da função programática já aprovada por esta casa.

Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados recursos de dotações já existentes. Deste modo, as mencionadas inclusões se tratam da incorporação do referido elemento de despesa dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas ao objeto citado.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.06.01.12.122.0006.2350 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: o referido Crédito Especial será para custear ações e programas como aquisição de licenças de software para atender o setor de engenharia desta referida secretaria;

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, para que obtenhamos desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal